

A EDUCAÇÃO SUPERIOR COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO DO DETENTO: UMA ANÁLISE A PARTIR DE UM ESTUDO DE CASO NA UFSC

Marco Antonio Harms Dias¹
Micheline Ramos de Oliveira²
Rosilene Bastos dos Santos³

RESUMO

A execução da pena não deve mais ser punitiva, mas ter foco em seu principal objetivo, a ressocialização do sujeito. Uma das alternativas em que é possível alcançar tal objetivo está na educação crítica do detento, meio que pode regredir o índice de reincidência. Em busca de um caso prático para ilustrar que através da educação é viável (re)construir novos caminhos do ser estigmatizado, escolhemos a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para fazer a pesquisa de campo. Essa se deu por meio de um estudo de caso pautado por etnografia e pela confecção de narrativas que revelam os benefícios da aplicabilidade da educação superior aos detentos, apontando as falhas, os acertos e as necessidades enfrentadas por esses. Como metodologia, foi utilizada a pesquisa qualitativa que subsidia o meio de investigação científica, o método etnográfico na descrição da realidade, explanando a produção de sentido do interlocutor e a própria subjetividade da pesquisadora, bem como o diário de campo como instrumento de registro e análise de dados. Os resultados da pesquisa apontam de um lado para uma ineficácia de políticas públicas voltadas para a educação no sistema prisional, e de outro, percebe-se resultado positivo no sentido da experiência de um ex-detento em inclusão na universidade, ainda cumprindo pena. Assim, espera-se que os resultados da pesquisa possam vir a contribuir com a confecção de políticas públicas de educação que incorporadas nas políticas de segurança revertam a lógica punitiva para uma lógica da inserção, humanizando os direitos prisionais.

Palavras-Chave: Educação Prisional; Políticas Públicas; Universidade.

SUPERIOR EDUCATION AS A FORM OF RESSOCIALIZATION OF THE PRISONER: AN ANALYSIS FROM A CASE STUDY IN UFSC

ABSTRACT

The execution of the sentence should no longer be punitive, but its focus on its main objective, a resocialization of the subject. One of the alternatives in which the objective can be achieved is in the detainee's critical education, which may regress the rate of recidivism. In search of a practical case to illustrate that through education it is feasible to (re) construct new ways of being stigmatized, we chose the Federal University of Santa Catarina (UFSC) to do field research. This was done through a case study based on ethnography and the elaboration of narratives that reveal the benefits of the applicability of higher education to detainees, pointing out how failures, the correct answers and how the needs faced by them. A methodology, methodology, methodology and qualitative research that subsidizes the means of scientific research, the enographic Method in the description, reality and explanation of an attempt of sense of the interlocutor and subjective of the research, as well as the field diary as instrument of recording and analyzing data. The results of the research point, on the one hand, to an ineffectiveness of public policies aimed at education without a prison system, and on the other, a positive result is perceived in the sense of the experience of a former prisoner in university inclusion, still serving his sentence. Thus, it is hoped that the

¹ Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento (2015) pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis-SC, Brasil, e Mestre em Relações Econômicas e Sociais Internacionais (1998) pela Universidade do Minho, Braga, Portugal. Graduado em Administração de Empresas (1995) pela Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí-SC, Brasil. Professor e Pesquisador no Mestrado em Gestão de Políticas Públicas da Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí – SC, Brasil. E-mail: mdias@univali.br

² Doutora (2009) e Mestre (2002) em Antropologia Social pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, município de Florianópolis-SC, Brasil. Graduada em Psicologia na Universidade do Vale do Itajaí (1999), município de Itajaí-SC, Brasil. Professora titular no Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas. E-mail: micheantr@hotmail.com.

³ Especialista em Direito Público (2015), Especialista em Direito Aplicado (2016) pela Universidade Regional de Blumenau. Bacharel em Direito (2013), pela Universidade Regional de Blumenau - FURB. cursando Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas (2017) em Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, município de Itajaí-SC, Brasil. E-mail: rosibrylou@hotmail.com.

results of the research will be promoted with a formulation of public policies of education and education in security policies to revert the punitive logic to a logic of insertion, humanizing the acquired rights.

Keywords: Prison Education; Public policy; University.

INTRODUÇÃO

O artigo tem como objetivo apresentar a falta de políticas públicas ao detento no ensino superior, assim como busca elucidar que através da educação pode se (re)construir a vida do sujeito. Por meio de estudo de caso pautado por uma etnografia e pela confecção de narrativa de um ex-detento, procurou-se problematizar a educação superior aplicada ao sujeito na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Teve-se como objetivo investigar por meio do uso de narrativas, um caso de um ex-detento que prestou vestibular no cárcere e cursou parte de sua graduação como detento. A trajetória nesta fase de sua vida é reveladora das lacunas de políticas públicas de educação voltadas à ressocialização do sujeito. Essas traduzem um confronto entre universos simbólicos distintos, o presidiário versus o universitário, esmiuçado pela revelação de aspectos cotidianos, como a relação entre professores e aluno.

Verificou-se a efetividade da ressocialização de detentos por meio do ingresso na universidade, tecendo questionamentos a respeito da UFSC, na sua visualização externa e interna, viabilizando um espaço de ressocialização de detento, averiguando quais as políticas implementadas aos detentos em seu convívio na universidade, bem como o papel do professor na educação do detento.

Educação A Detentos De Acordo Com A Lei 7.210/84

A sociedade tem vivenciado com uma maior frequência o tema violência em manchetes de jornais, em reportagens de TV, na lanchonete, na esquina, na fila do cinema ou entre a família, a impressão que fica é de ser um dos assuntos prediletos de quase todo mundo (SOARES, 2011). No entanto, o assunto entre a sociedade fica apenas na discussão e no desejo de penas cruéis aos infratores penais e como forma de se defender destes, aqueles se escondem em seus enclaves fortificados (CALDEIRA, 2011). A verdadeira intenção dos enclaves fortificados é dividir, segregar e excluir, impedindo a criação de pontes, convivências agradáveis e locais de encontro, as comunicações e a reunião com os habitantes da cidade, esta separação territorial isolada alimenta e protege a mixofobia (BAUMAN, 2009).

Embora a educação seja um direito do sujeito, somente em 2011 a Presidência da República sancionou a Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal). Essa prevê a troca de parte do tempo da pena pelo tempo de estudo ou trabalho, com a intenção de prestar a qualificação e a educação ao sujeito e atingir uma melhor conscientização crítica do mesmo. Dessa forma, busca-se atingir uma queda no índice da violência, ou melhor, da reincidência do sujeito.

Os dados do INFOPEN de 2016 apresentam a escolaridade de 70% da população privada de liberdade no Brasil. Assim, 482.645 pessoas, entre estas uma totalidade de 51% (cinquenta e um) possui ensino fundamental incompleto, 4% (quatro) são analfabetos, 6% (seis) são alfabetizadas (sem curso regular), 14% (quatorze) possui ensino fundamental completo, 15% (quinze) possui o ensino médio incompleto, 9% (nove) possui o ensino médio completo, 1% (um) tem ensino superior incompleto (BRASIL, 2017).

A educação deve ser almejada como um projeto de inclusão do sujeito que segundo FREIRE (2008) ela pode ser educacional, social, política, com o objetivo de defender os direitos

dos indivíduos a participação “de uma forma consciente e responsável, na sociedade de que fazem parte, e de serem aceites e respeitados naquilo que os diferencia dos outros. ”, seja em qual nível for, a inclusão deve trazer mudanças ao sujeito.

Enquanto que LOPES (2009) defende que a inclusão deve trazer o “olhar do sujeito para si e para o outro, sem necessariamente ter como referência fronteiras que delimitam o lugar do normal e do anormal, do incluído e do excluído, do empregado e do desempregado. ” A autora defende ainda as seguintes políticas de inclusão: “escolares, sociais, assistenciais e de trabalho. ”, descreve que estas políticas funcionam “...como um dispositivo biopolítico a serviço da segurança das populações.”

Com as reflexões exposta conclui-se que a educação está em um dos objetivos para que se alcance a política de inclusão e embora a lei traga a remição da pena através do trabalho e da educação, o objetivo deste trabalho é abranger as lacunas que a universidade apresenta ao detento e através de teóricos e do estudo de caso na Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC apresentar os efeitos da educação na vida do sujeito.

Apresentando a remição da pena de acordo com a lei 7.210/84 (Conceitos, condições de remição da pena)

É importante distinguir remição e remissão, termos que, embora semelhantes, têm significados totalmente diferentes. Remição é a reparação do dano causado, enquanto remissão é o perdão do dano causado. O objetivo do Código Penal é a remição, ou seja, perdoar com reparação dos danos causados (BASTOS, 2012). Conforme Marcão (2012), a palavra “remição” vem de *redimere*, que no latim significa reparar, compensar, ressarcir. “Remissão”, segundo o léxico, é o ato de perdoar.

Pelo instituto da remição, o sentenciado pode reduzir o tempo de cumprimento da pena, contanto que se dedique rotineiramente ao trabalho e/ou estudo, observadas as regras dos arts. 126 a 128 da Lei de Execução Penal - LEP (MARCÃO, 2012).

O condenado está pagando um dia de pena a cada 3 dias de trabalho ou um dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar – atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional – divididas, no mínimo, em 3 (três) dias (art. 126, § 1, I, da LEP). (MARCÃO, 2012, p.102).

O detento pode remir a pena de prisão, feita como pena cumprida, na proporção de doze horas de estudo por um dia de pena. E com friso de Marcão (2012) as doze horas de estudo devem abranger pelo menos três dias, não podendo o detento estudar doze horas por dia e assim remir um dia de pena a cada dia estudado. Santos (1999) ressalta que somente em caso de pena privativa de liberdade é possível a aplicação do instituto da remição, a qual não se aplica, por exemplo, ao cumprimento de pena restritiva de direito.

Admite-se a acumulação dos casos de remição de dois trabalhos distintos, desde que exista compatibilidade das horas diárias. Dessa forma, o preso que trabalhar e estudar regularmente e com atendimento à carga horária diária que a lei exige para o trabalho e também para o estudo, poderá reduzir dois dias de sua pena a cada três dias de trabalho e estudo (MARCÃO, 2012).

Portanto, conclui-se que o detento pode acumular as duas modalidades de remição, tanto de trabalho como de trabalho e estudo. O detento, sendo preso provisório ou em liberdade constitucional, que trabalhar no mínimo seis horas por dia, e conjuntamente estudar quatro horas no mesmo dia, ou doze horas em três dias, com carga horária desigual, pode remir dois

dias de pena a cada três dias nesta modalidade de remição conjunta. O estudo tanto pode ser externo como no próprio presídio (MARCÃO, 2012).

A remição será declarada pelo juiz da execução, depois de ouvidos o Ministério Público e a defesa do acusado de acordo com o art. 126 § 8, da LEP (BRASIL, 1984).

Finalmente, outra questão voltada à ressocialização pelo aprimoramento cultural é expressa no §5 do art. 126 da mesma lei, nos seguintes termos: “O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificado pelo órgão competente do sistema de educação” (BRASIL, 1984).

De que forma a educação pode contribuir na ressocialização do detento

Educação, palavra esta que foi discutida e conceituada no parecer CNE/CEB nº 2/2010 (CNE, 2010, p.14) “Compreendendo a educação como um dos únicos processos capazes de transformar o potencial das pessoas em competências, capacidades e habilidades”

Assim, compactua-se com Freire (2017) que é através da educação, dos educadores, profissionais, humanos, que provocam e desenvolvem o sujeito a ser crítico que está a capacidade de transformação. E de igual forma concordam Santos e Paulino (2008, p.11) quando afirmam “acreditamos que está na educação, sem dúvida, a principal ferramenta para a transformação social verdadeira que tanto almejamos”. Isto leva a crer que é com a educação que somos capazes de criar novos espaços, em especial no contexto dessa pesquisa, no qual é possível criar a perspectiva de alcançar um grande índice na redução da violência.

Porém a educação inclusiva não deve ser a que impõe um determinado conteúdo para ser cumprido em um determinado tempo, que controla com provas, com bimestre, trimestre, semestre, o aluno-padrão identificado por nota e bom comportamento, aquele que se torna igual. Na educação inclusiva as diferenças em vez de inibidas são niveladas, é uma educação transformadora que vai além da visão neoliberal de capacitação, mas atua na formação de um indivíduo mais crítico para decidir e não para servir (SANTOS; PAULINO, 2008).

Em acorda está Freire (2017) que descreve sobre a educação opressora, quando o professor impõe o ensino ao invés de provocar o aluno a ser crítico. Relata ainda que o oprimido deve descobrir quem são os opressores e através desta descoberta começar a lutar por sua libertação e passar a crer em si mesmo. A esta libertação Freire nomeia de autolibertação, ela não se conduz em “depositar” a crença da liberdade nos oprimidos, querendo conquistar a sua confiança, mas sim em dialogar com o oprimido. Tal diálogo não deve ser de liderança revolucionária e sim de sua conscientização.

A Educação Superior Na UFSC Como Forma De Ressocialização Do Detento

É com a educação que se forma a consciência crítica do sujeito (FREIRE, 2017). Como forma de averiguar a efetividade da educação ao sujeito, realizou-se pesquisa na UFSC por meio do estudo de caso de um ex-detento, que prestou vestibular no cárcere e cursou parte de sua graduação em serviço social como detento. Através de suas narrativas foi possível averiguar que a trajetória do entrevistado nesta fase de sua vida é reveladora das lacunas de políticas públicas de educação voltadas às pessoas em cumprimento de pena em geral, traduzidas pelo confronto entre universos simbólicos distintos, o presidiário versus o universitário, esmiuçado pela revelação de aspectos cotidianos, como a relação professores e aluno, aluno e alunos, aluno e judiciário.

Buscou-se verificar a efetividade da ressocialização de detentos por meio do ingresso na universidade, tecendo questionamentos a respeito da UFSC, na sua visualização externa e

interna, viabilizando um espaço de ressocialização de detentos, averiguando quais as políticas implementadas direcionadas ao público em seu convívio na universidade e o papel do professor na educação desse sujeito.

MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa, caracterizada como um relato de experiência de um ex-detento, foi realizada a partir da coleta de narrativas a partir de dois questionamentos ao sujeito que iniciou sua graduação na UFSC como detento e colou grau em serviço social já em liberdade. Os questionamentos direcionados ao entrevistado foram detalhados da seguinte forma: A UFSC possui políticas públicas para a implementação da educação para detentos? Quais as dificuldades enfrentadas pelos detentos que querem se reabilitar através da educação?

A pesquisa utilizou o método de natureza qualitativa, meio de investigação científica que foca no caráter subjetivo da situação analisada, estudando as suas particularidades e experiências individuais. Foi empregado o método etnográfico na descrição da realidade, explanando a produção de sentido do interlocutor e a própria subjetividade da pesquisadora, compondo o processo arquitetônico da pesquisa e seus êxitos. E por fim o diário de campo, instrumento de registro e análise de dados, fundamental para essa pesquisa.

RESULTADOS

Dificuldades encontradas pelo (ex)detento na UFSC para obter sua formação acadêmica

Foi através das narrativas de nosso interlocutor que se tornou possível averiguar a inexistência de assistência da UFSC para com o (ex)detento. São exemplos a efetivação da matrícula do detento na universidade, devido ao mesmo não possuir documentos (por ter sido extraviado ao decorrer de todo o trâmite do sistema carcerário), ou quando esse possui os documentos, porém não tem quem possa efetuar a matrícula uma vez que ele se encontra recluso e seus familiares por vezes não o auxiliam, seja pela ausência ou por falta de entendimento dos procedimentos da efetivação da matrícula.

Na época que nosso interlocutor prestou o vestibular, não tinha quem efetuassem a matrícula, então dois professores do CEJA da penitenciária se dispuseram e realizaram a matrícula, iniciando pela busca de seus documentos, pois, quando o sujeito adentra no presídio seus documentos são retidos e acabam se perdendo, problema este relatado por um ex-agente penitenciário ao relatar sobre o vestibular dentro do presídio: “A gente consegue fazer tudo isso, mas não consegue amarrar a matrícula depois.”

Outras dificuldades surgiam com relação ao auxílio para que o detento pudesse tirar xerox ou se alimentar.

É, eu não podia ter dinheiro, eu tinha umas roupas contadas para usar durante a semana, não tinha dinheiro, ia na cantina, não tinha dinheiro, pessoal ia tirar xerox, (eu) não podia tirar xerox... São coisas normais, e assim, hoje eu vejo assim, isso só me fortaleceu [...]

Por conta das restrições à posse de dinheiro o sujeito enterrava o dinheiro que obteve quando trabalhou no período em que esteve em privação de liberdade nos pés das árvores na UFSC para que no outro dia ele tivesse acesso para xerox e alimentação.

[...] às vezes eu escondia dinheiro assim, nos pés das árvores, com plástico, enterrava o dinheiro, no outro dia vinha pegava o dinheiro para poder comer. Você tem que sobreviver, é a sobrevivência[...]

Ainda há obstáculos quanto aos trabalhos que são exigidos com escrita em computadores enquanto o detento possuía ressalvas advindas do judiciário de utilizar o mesmo ou o uso de cadernos (estes impostas pelo diretor do presídio) que não podem ter espiral, pois estes não podem adentrar dentro das celas. “Eu não podia mexer no computador, não podia nada, não podia ter um espiral em meu caderno, meu caderno era amarrado num barbante [...]”

Tais problemas simples fazem parte de um montante de inconvenientes para o detendo, conforme podemos averiguar através da narrativa do mesmo:

Os trabalhos “tudo”. Tudo! Aí tinha umas meninas que me ajudavam, que “digitava” tudo para mim do segundo semestre em diante. O primeiro eu entreguei tudo de forma manual, porque eu não queria contar para ninguém, aquela coisa da insegurança, até assimilar tudo o que estava acontecendo [...].

Outra adversidade enfrentada por nosso interlocutor foi com os colegas de turma, pois ele nos descreveu que os colegas o questionava intensamente sobre ele sumir na sexta-feira e só reaparecer na segunda-feira, até que um dia o Joel resolveu contar a verdade a elas e a reação das colegas após os relatos foi de muito choro, pois na semana anterior em sala de aula houve um debate sobre a saída de 7 dias dos detentos, as colegas de turma falaram muito mal dos detentos que saem de sete dias. Por coincidência o Joel estava na saída de sete dias. Depois de entender melhor sua história, elas choraram muito, pediram perdão a ele e começaram a ajudá-lo com atividades do cotidiano em que ele precisava de auxílio, como na digitação de seus trabalhos para a entrega aos professores que fora relatado a cima.

O interlocutor nos relatou ainda sobre a dificuldade em estudar dentro do presídio. De efetuar leituras para uma conscientização crítica, e nos relata o apoio de um professor universitário:

[...] ele abriu portas para mim, eu precisava da declaração, para fazer as pesquisas, onde ficava na biblioteca estudando, ele assinava lá dizendo que eu estava aqui de segunda a sexta-feira. Quando eu ia para eventos, viagens de estudos ele quem assinava as declarações para mim.

Uma das questões levantadas pelo interlocutor, foi a crítica ao conceito de ressocialização:

[...] eu não gosto da palavra ressocialização...quando tu pensas em ressocialização tu “quer” trazer aquela pessoa a pensar da forma que a sociedade pensa, mas quando tu “pensa” que a sociedade que tá errada, e não a pessoa que tá presa, quem que tem que ser ressocializado então? É a sociedade, porque é a sociedade que “tá” produzindo aquilo ali [...]

BARATTA (1990) ao descrever sobre ressocialização relata que a prisão é um obstáculo ao alcance da ressocialização. “[...] o sistema não me ressocializou, o sistema não ressocializa ninguém... o sistema “tá” feito lá para criar mais monstros e não para deixar que as pessoas saiam daquela condição. É para isso que o sistema está lá, o sistema prisional. ”

A palavra ressocialização segundo BARATTA (1990) deveria ser substituída por reintegração social. Pois ressocialização significa

[...] uma postura passiva do detento e ativa das instituições: são heranças anacrônicas da velha criminologia positivista que tinha o condenado como um indivíduo anormal e inferior que precisava ser (re) adaptado á sociedade, considerando acriticamente esta como ‘boa’ e aquele como ‘mau’.

Enquanto reintegração social é: “abertura de um processo de comunicação e interação entre a prisão e a sociedade, no qual os cidadãos reclusos *se reconhecem* na sociedade e esta, por sua vez, *se reconheça* na prisão” BARATTA (1990, p.3).

As dificuldades apresentadas fizeram parte da realidade de um sujeito, devido ser um estudo de casa de apenas um sujeito, de modo que cada pessoa que se encontra em contexto semelhante possui dificuldades muito particulares durante o processo de formação enquanto detento.

DISCUSSÃO

Políticas Públicas A Serem Implementadas Na Educação Superior

Deve haver avanço no planejamento de políticas públicas de assistência ao detento, que deve se iniciar dentro do presídio até a sua volta ao convívio social, devido serem ceifados de direitos e oportunidades, suas vidas são ceifadas a todo instante. Eles passam a trajar as mesmas roupas (são despidos de sua aparência individual), usam um linguajar em comum entre eles, passam a adquirir novos hábitos, como comer, dormir, vestir-se, têm todos os seus objetos pessoais retidos pela administração, desconfiam de tudo e de todos (OLIVEIRA, 2003).

Quando lhe são oferecidas oportunidades, se enchem de esperança e perto de almejar um novo caminho que irá mudar não apenas sua história o Estado não oferece o suporte para enfim concretizar o que lhe ofereceu, como exemplo no nosso estudo de caso concretizar a matrícula na universidade. Onde pode ocorrer o regresso como concluiu o interlocutor acabam por “fazer o que de melhor sabem” (SOARES, 2017).

É utópico acreditar que toda a população carcerária irá reconstruir sua história, mas existem projetos que podem mediar a “ressocialização” de mais de 90 por cento da população, como por exemplo a APAC, comparado esse número ao índice de reincidência atual de mais de 70 por cento é inevitável pensar que algo errado está acontecendo (FARIA, 2017).

É preciso um novo olhar da universidade para com a população carcerária que a cada vestibular vem adentrando mais as universidades, oferecendo auxílio a estes sujeitos. Não basta apenas mostrar a oportunidade, ceifando-a em seguida, é necessário uma política pública de educação a estas pessoas, quem sabe a universidade poderiam criar uma cota a detentos, ex-detentos, em conjunto com o estado poderiam prestar auxílio para que o sujeito possa efetuar a matrícula, como uma simples conta para que ele possa descontar as cópias dos materiais, se alimentar, solicitar ao sistema carcerário algumas horas fora de sala de aula e cela, como em uma sala na biblioteca por exemplo, para que o detento possa aumentar seu conhecimento crítico através das leituras.

A sociedade que requer mais segurança, lei, ordem e medidas punitivas, pensa que o apoio ao detento é uma perda de tempo, pois estes não têm meios a se reinserir socialmente. É necessário que a sociedade mude este pensamento e que passe a compreender que algo está errado com o alto índice de violência, que algo deve ser mudado (SOARES, 2011).

Deve-se modificar o pensamento de que mudança consome total energia e por isso a resposta é continuar a aceitar tudo como está. Assim, a violência que se vivencia soa como uma não tarefa. Se ousa pensar em deixar tudo como está, pois não se exige esforço próprio. De fato, o que é novo requer energia, esforço, iniciativa, coragem para encarar o desconhecido e desbravar novos territórios, novas emoções. Não há como controlar o novo, aquilo que não se tem conhecimento, então é preferível ficar com o que ameaça menos, mesmo este sendo o que não satisfaz e faz sofrer (SOARES, 2011).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É do Estado o dever e responsabilidade de efetuar políticas públicas de qualificação, educação inclusiva, assistência aos direitos humanos básicos, de segurança, elaborar programas dentro dos presídios, ofertar possibilidades, principalmente quando o indivíduo começa a conviver em sociedade, garantir uma situação atual digna e perspectiva de um futuro melhor e principalmente oferecer condições que tudo isso se concretize. Na educação inclusiva as diferenças não são inibidas, mas niveladas, gerando uma educação transformadora capaz de formar um indivíduo crítico (SANTOS; PAULINO, 2008).

São necessários novos olhares da administração em conjunto com o Estado e universidades sobre o detento, desde a matrícula, como os documentos necessários, tirar xerox, receber um e-mail, tomar uma xícara de café, a alimentação, a necessidade de entregar um trabalho digitado, horas de leitura para efetuar o trabalho, cadernos, canetas que não podem adentrar dentro das celas ou estudar para adquirir conhecimento além das salas de aula. Há ainda inúmeras outras dificuldades que sequer pode-se imaginar e que são dificuldades particulares de cada sujeito. É de se pensar na possibilidade de haver uma pessoa para recorrer a favor da resolução da dificuldade de cada sujeito, para que através desta dificuldade ele não desista de sua nova trajetória.

A problemática se encontra primeiramente num Estado ineficaz de políticas públicas socioeducativas, nas diretrizes de um judiciário que embarga um processo de educação legítimo para os presidiários por meio das inúmeras restrições além daquelas já citadas. Ainda, é notório no discurso da academia, um preconceito velado em relação aos sujeitos encarcerados, portanto, torna-se urgente a construção de políticas públicas que tenham a capacidade de reverter esta situação.

REFERÊNCIAS

- BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado.** 1990. Disponível em: <<http://danielafelix.com.br/doc/ALESSANDRO%20BARATTA%20Ressocializacao%20ou%20controle%20social.pdf>> Acesso em: 13 out. 2017.
- BASTOS, Rosilene. **A remição pelo estudo como forma de ressocialização do preso: a realidade do município de Blumenau.** Blumenau, 2012. 80 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) FURB. Blumenau, 2012. Disponível em: <http://www.bc.furb.br/docs/MO/2012/351594_1_1.PDF>, acesso em 20/12/2017.
- BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo da cidade.** Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- BRASIL. **Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal (LEP). 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm> Acesso em: 20 out. 2017.
- CALDEIRA, Tereza Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania.** 3. ed. Traduzido por Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Editora 34; Edusp, 2011.
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE (BR). **Parecer CNE/CEB nº 4 de 9 de março de 2010.** Diário Oficial da União, Brasília, 9 mar. 2010.
- FARIA, Ana Paula. APAC: Um Modelo de Humanização do Sistema Penitenciário. In: **Âmbito Jurídico**, v.14, n.87, 2011.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 63. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2017. 253 p.

FREIRE, Sofia. **Um olhar sobre a inclusão.** 2008. Disponível em <<http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/5299/1/Um%20olhar%20sobre%20a%20Inclus%C3%A3o.pdf>> Acesso em 10/07/2008

LOPES, Maura Corcini. **Política de inclusão e governamentalidade.** 2009. Disponível em <<http://www.redalyc.org/html/3172/317227054010/>> Acesso em 10/07/2008

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal.** 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Prisão: um paradoxo social.** 3. Ed. Florianópolis: UFSC, 2003.

SANTOS, Mônica pereira dos; PAULINO, Marcos Moreira. **Inclusão em educação: culturas, políticas e práticas.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SANTOS, Paulo Fernando dos. **Lei de execução Penal: comentada e anotada jurisprudencialmente.** São Paulo: Universidade de Direito. 1999.

SOARES, Luiz Eduardo. **Justiça: pensamento alto sobre violência, crime e castigo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

Recebido em 20 de abril de 2018.

Aprovado em 17 de maio de 2018.